



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ⁰⁰⁷ /2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2007, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 031/2007, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído por membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - um representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 031/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 27 de janeiro de 2011.

Tânia Mangueira Nitao Inácio
Tânia Mangueira Nitao Inácio
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Santana de Mangueira, 24 de Janeiro de 2011.

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei objetivando alteração do Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no âmbito Municipal.

Compete ao Conselho do FUNDEB, entre outras atribuições: acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei. Ante ao exposto, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em **Regime de Urgência**, dada a exigüidade de prazo para alteração.

Respeitosamente.

Tânia Mangueira Nilton Inácio
Tânia Mangueira Nilton Inácio
Prefeita Municipal

13.513.130/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - CENTRO
CEP 58.985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Recebi em 25/01/2011
[Assinatura]